



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 024/92

Dispõe sobre Permuta de Área Urbana.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a permutar uma área urbana de sua propriedade, na Praça Virgílio Basso, loteamento São João, nesta cidade de 700 M2, por outra de igual valor na área central da cidade, de Propriedade da Igreja Cristã do Brasil.

§ Único. - As áreas a serem permutadas serão devidamente avaliadas, previamente, por uma Comissão Municipal de avaliação designada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da Presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 14 de Julho de 1.992.

Ac Cardoso

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

-Secretário-